



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

ITEM 21 – RESOLUÇÃO TC Nº 189/22.

DECLARAÇÃO

Brejão, 10 de Março de 2023.

Eu, Cibeli Monteiro Tenório de Barros, Diretora deste Fundo de Previdência declaro a esta Conceituada Côrte que não há Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social, correspondendo ao Anexo XIII e suas subdivisões desta Resolução, conforme solicita o ITEM 21.

Sem mais, renovo votos de estima e apreço.

Cibeli Monteiro Tenório de Barros
Diretora Executiva